



# PREFEITURA DE BEBERIBE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

##### 1.1. OBJETO

1.1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL II DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

##### 1.2. JUSTIFICATIVA

###### 1.2.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1.1. **CONSIDERANDO** que a Secretaria da Educação, têm como objetivo oferecer educação de qualidade, pautada pela construção do conhecimento do indivíduo de forma não meramente acadêmico pedagógica, mas, sobretudo, na formação cidadã, inserido nos projetos políticos-pedagógicos que tratem de temas relevantes, recomendados pelo Ministério da Educação.

1.2.1.2. **CONSIDERANDO** que o município de Beberibe tem o objetivo, e quanto ao letramento literário, formar leitores críticos que conheçam o lugar onde vivem capazes de compreender as relações que se dão no mundo e ainda, buscando a coerência entre a fundamentação teórica e as estratégias de ensino. Assim, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação delimitou algumas características para os acervos literários a serem adquiridos, buscando atender aos aspectos que enaltecem a sensibilidade humana que a Literatura oferece aos estudantes, por meio do contato com a prosa e a poesia.

1.2.1.3. **CONSIDERANDO** que a Secretaria de Educação pretende introduzir os livros didáticos na fase escolar infantil, através da leitura realizada com prazer, é possível desenvolver a imaginação, aprofundando no mundo da criatividade, desenvolvendo a escuta lenta, enriquecendo o vocabulário, envolvendo linguagens diferenciadas, entre outros.

Nesse sentido, tiveram aspectos determinantes para a aquisição desse material com a escolha de autores e obras que valorizam a cultura popular, com gêneros textuais e temas diversos. A formação docente objetiva discutir e compreender essa proposta, para a partir daí, ser construída uma prática pedagógica possível de ser realizada, de acordo com as diversas realidades das comunidades que compõem o município.

###### 1.2.2. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1.2.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, do tipo Eletrônico.

1.2.2.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

###### 1.2.3. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

1.2.3.1. A ausência da participação de empresas em forma de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões



*Handwritten signature*



# PREFEITURA DE BEBERIBE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

1.2.3.2. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu art. 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### 1.2.4 – DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

1.2.4.1 - As quantidades apresentadas foram baseadas no número de alunos da rede de ensino infantil do município de Beberibe/CE, ressaltando que os pagamentos decorrentes de tal contratação serão realizados mediante a comprovação da execução contratual.

### 1.2.5 - DA JUSTIFICATIVA QUANTO A EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

1.2.5.1 - O art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabelece o dever da Administração licitante, destinar exclusivamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para contratação cujo o valor seja de até **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, por item/lote. O presente certame tem como preço médio o valor global de **R\$ 70.326,20 (SETENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, levando-se em consideração que os itens apresentam valores abaixo do valor estipulado em lei, conforme se constata no mapa de preço médio, parte integrante deste processo, o que justifica a utilização da exclusividade mencionada no artigo supracitado.

### 1.2.6 - DA JUSTIFICAÇÃO PARA O USO DO REGISTRO DE PREÇOS

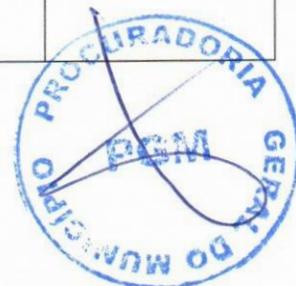
1.2.6.1 - A escolha do Registro de Preços encontra-se de acordo com o que determina o Decreto Municipal nº 026/2018, especificamente em seu art. 2, inc. I, "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.". Desta feita, o sistema adotado pode ser aplicado quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, o que se encaixa perfeitamente ao caso em análise.

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS DE CUSTO

### 2.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### ITENS (EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	KIT INFANTIL II ALUNO – COLEÇÃO UERÊ. COMPOSIÇÃO: LIVRO DIDÁTICO BRINCAR E APRENDER – VOL 2; AUTORAS ANA CRISTINA SOARES E PATRICIA MATOS, EDIÇÃO ATUAL DE ACORDP COM A BNCC, LIVRO FAMILIA E ESCOLA, MINNHAS APRENDIZAGENS – VOL 2, DIÁRIO ESCOLAR.	UNID	240	R\$ 264,04	R\$ 63.369,60





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2	KIT INFANTIL II PROFESSOR – COLEÇÃO UERÊ. COMPOSIÇÃO: LIVRO DIDÁTICO BRINCAR E APRENDER – VOL 2; AUTORAS ANA CRISTINA SOARES E PATRICIA MATOS, EDIÇÃO ATUAL DE ACORDO COM A BNCC, LIVRO FAMILIA E ESCOLA, MINHAS APRENDIZAGENS – VOL 2, MANUAL DO PROFESSOR, 1 CD DE MÚSICA INFANTIL, 10 CARTAZES E DIÁRIO DO PROFESSOR.	UNID	20	R\$ 347,83	R\$ 6.956,60
<b>VALOR MÉDIO GLOBAL</b>					<b>R\$ 70.326,20</b>

**2.1. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 70.326,20 (SETENTA MIL, TREZENTOS E VINTE SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).**

**3.0 – DA ENTREGA DO OBJETO**

**3.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

3.1.1. A ordem de compras emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

3.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras/serviços, o fornecedor deverá fazer a entrega/execução dos produtos/serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

3.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

**3.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da expedição de ORDEM DE COMPRAS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora, exceto verduras que deverão ser entregues semanalmente.

3.2.1. Para os produtos/serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Beberibe/CE.

3.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

3.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/serviços fornecidos/executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Beberibe/CE.

3.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



*Handwritten signature*



# PREFEITURA DE BEBERIBE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

### 4.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 – As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

### 5.0 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### 6.0 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

6.1.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas.

6.1.3- Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

6.1.4 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

6.1.5 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

6.1.6 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

6.1.7 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de BEBERIBE.

6.1.8 - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.





## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2 - Cabe à empresa CONTRATADA as seguintes obrigações:

6.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de BEBERIBE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

6.2.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

6.2.3 - Facilitar e permitir o Município de BEBERIBE, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

6.2.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo a Prefeitura Municipal de BEBERIBE, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

6.2.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

6.2.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

6.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.2.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de BEBERIBE, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do Contratante;

6.2.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

6.2.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

6.2.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

### 7.0 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Secretaria de Educação de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

7.3 - O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

### 8.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze)** meses, contado da data de assinatura da mesma.

### ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

**ANA CRISTINA LOPES DA SILVA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

